



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFAX (33)3738-9002

Administração 2017-2020

LEI N° 430/2018

"Reduz a alíquota do ISS incidente sobre os serviços a que se referem aos itens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços anexa constante no Código Tributário Municipal - CTM."

O Povo do Município de Jenipapo de Minas por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os serviços a que se refere os itens 4.22 e 4.23, da lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, a que se refere art. 205 e seguintes e anexo da Lei Complementar nº. 041/1997 - Código Tributário Municipal - e alterações passam a ser tributados pela alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 2° Permanecem em vigor todas as demais disposições em relação à obrigação principal e acessórias, atribuídas aos contribuintes prestadores dos serviços a que se refere o art. 1°.

Art. 3° Os atos, quando necessários para a execução da presente Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 18 de Junho de 2018.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA
Prefeito Municipal

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA
PREFEITO MUNICIPAL